

2. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços de instalação dos sistemas fotovoltaicos deverão ser nos locais:

SISTEMA FOTOVOLTAICOS DE 74,25KWP

SISTEMA PUC SEC EDUCAÇÃO (sistema modelo solo)- UNID CONS 39684466

SISTEMA FOTOVOLTAICOS DE 99KWP

SISTEMA SECRETARIA DE OBRAS – UNID CONS 87088762

3. FUNDAMENTAÇÃO E NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

Justifica-se a necessidade do objeto desta contratação, tendo em vista a alta demanda por consumo de energia elétrica objetivando a redução de todo consumo, trazendo assim economia a longo prazo e retorno Financeiro.

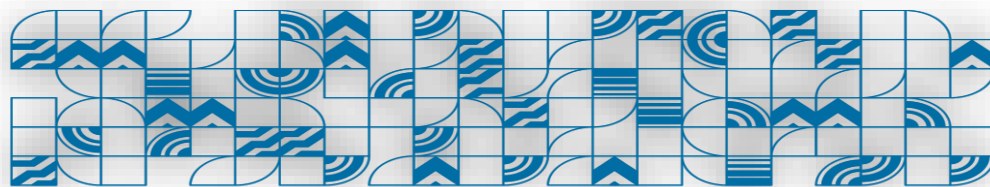
4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1. Módulos fotovoltaicos:

- 4.1.1. Os módulos fotovoltaicos devem ser constituídos por células fotovoltaicas do mesmo tipo e modelo, feitos de silício monocristalino.
- 4.1.2. Taxa de irradiação (traseiro/frente) mínima de 10%.
- 4.1.3. Os módulos devem contar com certificação INMETRO.
- 4.1.4. Os módulos devem ter eficiência mínima de 21,5% em STC (Standard Test Conditions).
- 4.1.5. Garantia de geração de potência com 35 anos de operação.
- 4.1.6. Os módulos devem possuir testes de carga mecânica, incluindo carga de vento mínima frontal de 5400 Pa e mínima traseira de 2400 Pa.
- 4.1.7. Os módulos devem ter potência nominal mínima de 550Wp.
- 4.1.8. As caixas de junção devem ter proteção mínima IP69.
- 4.1.9. Garantia de qualidade mínima de anos 35 anos pelo fabricante/detentor da marca
- 4.1.10. Deve ser apresentado catálogo, folha de dados ou documentação específica para a comprovação das exigências acima em língua Portuguesa ou com tradução juramentada, juntamente com a Certificado de conformidade do (s) módulo fotovoltaico (s) número de registro ativo da concessão do Inmetro

4.2. Inversores:

- 4.2.1. Inversor com módulo de comunicação para disponibilização de dados e registro em nuvem em conjunto com o sistema de monitoramento wi-fi. Inversor solar de potência

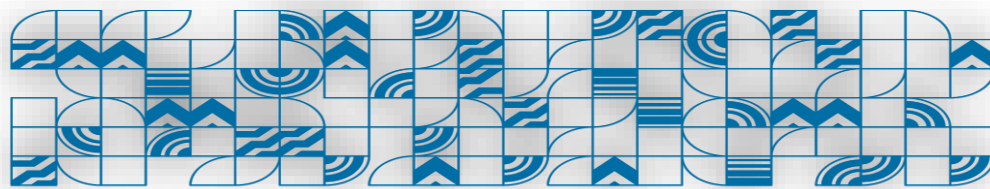


compatível com a potência do sistema, com caixa de junção - string box (quadros de proteção),.

- 4.2.2. Deve apresentar eficiência máxima de pico superior a 98%, nível de eficiência da MPPT (Maximum Power Point Tracker) máxima superior a 99%.
- 4.2.3. Devem ser capazes de operar normalmente a potência nominal, sem perdas, na faixa de temperatura ambiente de -25°C a 60°C ou superior.
- 4.2.4. Ter saída trifásica.
- 4.2.5. Os inversores devem possuir Display para monitoramento dos parâmetros. Os inversores devem possuir no mínimo 4 (quatro) MPPT (Maximum Power Point Tracker), que tem a função de rastrear os pontos de máxima potência do painel fotovoltaico.
- 4.2.6. A distorção harmônica total do inversor deve ser menor que 3%. A corrente de Injeção CC (mA) deve ser menor que 1%.
- 4.2.7. A tensão e frequência de saída do conjunto de inversores deve ser compatibilizada ao nível nominal de utilização da concessionária de energia local.
- 4.2.8. Os inversores devem atender a todos os requisitos e estar configurados conforme as normas EN 50549, IEC 60068-2-1/60068-2-2/60068-2-14/60068-2-30, EN 61000-6-1, IEC 61727, IEC 62109-1/62109-2, IEC 62116, IEC 61727 E AS3100.
- 4.2.9. Os inversores devem ter grau de proteção mínima IP 66.
- 4.2.10. Os inversores devem atender a todas as exigências da concessionária de energia local.
- 4.2.11. Os inversores devem permitir monitoramento remoto e monitoramento local, utilizando interface de comunicação RS485.
- 4.2.12. Os inversores deverão ter Potência Nominal, conforme segue:

DADOS INVERSORES	UNID	POT. NOMINAL	POT. MÁXIMA
SISTEMA FOTOVOLTAICO DE 99KWP	1	75K	112K
SISTEMA FOTOVOLTAICO DE 74,25	1	75K	112K

- 4.2.13. A potência máxima de entrada CC deverá ser apresentada em folha de dados ou datasheet do inversor solar, respeitando o over size do mesmo.
- 4.2.14. Os inversores fotovoltaicos, sendo todos iguais em marca e modelo, poderão operar com potência entre 90% e 150% da sua faixa nominal de operação. Não ultrapassando os limites recomendados pelo fabricante.
- 4.2.15. Os inversores devem capacidade de operar com fator de potência entre $\pm 0,99$.
- 4.2.16. Os inversores devem incluir proteção contra o anti-ilhamento, respeitando a resposta



aos afundamentos de tensão.

- 4.2.17. Os inversores devem incluir proteção contra polaridade reversa c.c., proteção curto- circuito c.a., proteção contra surto, proteção contra sobrecorrente de saída c.a., proteção de resistência de isolamento, monitoramento de falha de aterramento, proteção de temperatura.
- 4.2.18. Os inversores devem ser conectados a dispositivos de seccionamento adequados, visíveis e acessíveis para a proteção da rede e da equipe de manutenção.
- 4.2.19. Os inversores deverão possuir garantia mínima de 20 anos do fabricante/detentor da marca.
- 4.2.20. Deve ser apresentado catálogo, folha de dados ou documentação específica para a comprovação das exigências acima em língua Portuguesa ou traduzida juramentada, juntamente com a Certificado de conformidade do (s) inversor (es) número de registro ativo da concessão do Inmetro.

4.3. Estruturas de suporte:

- 4.3.1. As estruturas de suporte devem estar projetadas para resistir aos esforços do vento de acordo com a NBR 6123/23.
- 4.3.2. As estruturas de suporte devem ser feitas de alumínio e/ou aço galvanizado e devem atender ao requisito de duração de 30 anos, com garantia de igual período pelo fabricante.
- 4.3.3. Os procedimentos de instalação devem preservar a proteção contra corrosão. Isto também é aplicável aos parafusos, porcas e elementos de fixação em geral; deve-se ainda aplicar materiais vedantes, a fim de eliminar quaisquer tipos de infiltração de água no interior da unidade.
- 4.3.4. As estruturas/módulos fotovoltaicos devem ser dispostos de tal maneira que permita o acesso à manutenção do telhado e demais equipamentos existentes na unidade. Outras estruturas de segurança, se necessárias, devem ser instaladas para permitir a perfeita execução do objeto contratual.

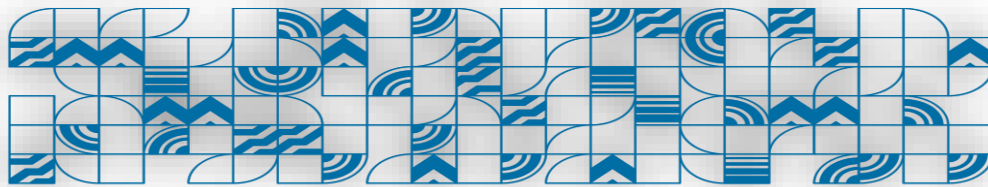
4.4. Cabos fotovoltaicos (CC e CA):

- 4.4.1. Cabeamento elétrico compatível com a potência do sistema, utilizando como referência à classe 5 NBR NM 280.

- 4.4.2. Os cabos elétricos, quando instalados ao tempo, devem apresentar as seguintes características:

Devem ser resistentes a intempéries e à radiação UV;

Devem apresentar a propriedade de não propagação de chama, de auto extinção do fogo, não halogenado e suportar temperaturas operativas de no mínimo 90°C;



Devem ser maleáveis, possibilitando fácil manuseio para instalação;

Devem apresentar tensão de isolamento apropriada à tensão nominal de trabalho, não podendo ser inferior a 750V; tendo como garantia 30 anos do fabricante.

- 4.4.3. Deve ser apresentado catálogo, folha de dados ou documentação específica para a comprovação das exigências acima.

4.5. Serviços

- 4.5.1. Os serviços devem possuir Garantia de 5 anos, sobre as instalações elétricas dos sistemas fotovoltaicos e demais itens.

Nos serviços devera estar contemplados os comissionamentos e homologações junto a concessionaria de energia, diagramas unifilares e pertinentes aos trabalhos elencados.

5. DOCUMENTOS TÉCNICOS

Para validação do processo licitatório, além de documentos de habilitação o vencedor licitante, deverá apresentar no prazo máximo de até 2 horas (sem prorrogação), documentos técnicos, sob pena de desclassificação, conforme seguem:

5.1. Módulos Fotovoltaicos:

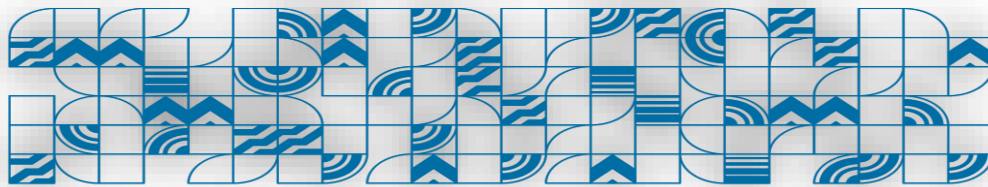
- 5.1.1. Catálogo técnico contendo as informações solicitadas neste Termo de Referência.
- 5.1.2. Registro no INMETRO, contendo o modelo ofertado e número de registro, devendo ser apresentado apenas uma Marca.
- 5.1.3. Registro no PROCEL, contendo o modelo ofertado.
- 5.1.4. Carta de Garantia assinado pelo Fabricante/detentor da marca ofertada, contendo o modelo, contendo O processo licitatório e licitante, o Município e o prazo de garantia estipulado neste Termo de Referência.

5.2. Inversores:

- 5.2.1. Catálogo técnico contendo as informações solicitadas neste Termo de Referência.
- 5.2.2. Registro no INMETRO, contendo o modelo ofertado e número de registro, devendo ser apresentado apenas uma Marca.
- 5.2.3. Carta de Garantia assinado pelo Fabricante/detentor da marca ofertada, contendo o(s) modelo(s), contendo o processo licitatório e licitante, o Município e o prazo de garantia estipulado neste Termo de Referência.
- 5.2.4. Manual e Guia de instalação.

5.3. Cabos:

- 5.3.1. Catálogo técnico e conformidade
- 5.3.2. Carta de Garantia assinado pelo Fabricante/detentor da marca ofertada, contendo o(s)



modelo(s), contendo o processo licitatório e licitante, o Município e o prazo de garantia estipulado neste Termo de Referência.

5.4. Estrutura Carport e estruturas de telhado:

- 5.4.1. Catalogo técnico
- 5.4.2. Carta de Garantia assinado pelo Fabricante/detentor da marca ofertada, contendo o modelo, o processo licitatório e licitante, o Município e o prazo de garantia estipulado neste Termo de Referência.
- 5.4.3. Ensaio conforme NBR5123/2023 estruturas para sistemas fotovoltaico, em laboratório acreditado pelo INMETRO.

5.5. Serviços:

- 5.5.1. Carta de garantia assinado, contendo o processo licitatório, Município e prazo estipulado Neste Termo de Referência.

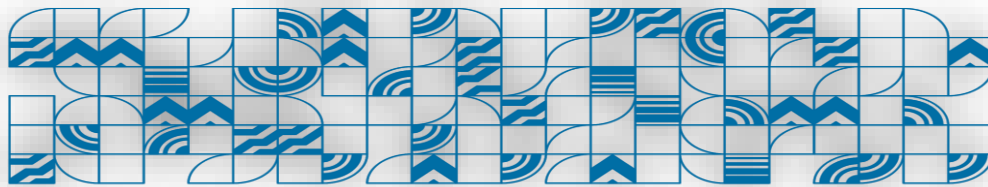
Observação: sera analisada todas as caracterisiticas técnicas, sendo necessario atender por completo todo o solicitado neste, pelo licitante, sob pena de desclassificação e convocação do próximo licitante.

- 5.6. O licitante deverá apresentar na proposta de preços, marca e modelo de todos os itens solicitados neste termo de referencia, sendo:
 - 5.6.1. Modulos fotovoltaicos
 - 5.6.2. Inversores
 - 5.6.3. Cabos
 - 5.6.4. Estruturas
 - 5.6.5. Demais itens apresentar marca e modelo.

Sera permitido apresentar uma unica marca e modelo, sob pena de desclassificação.

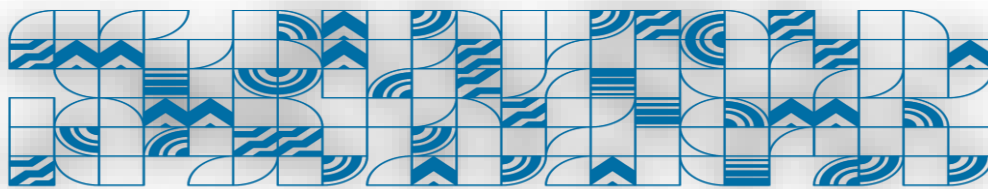
6. AMOSTRAS

- 6.1. Não há necessidade de amostras, desde que os requisitos solicitados sejam atendidos através de verificação técnica dos documentos propostos.



ANEXO II – DOCUMENTOS PARA PROPOSTA

1. Os documentos solicitados no termo de referência e edital, sendo documentos de habilitação e documentos de proposta, deverão ser anexados em até 2 horas, não sendo prorrogado este prazo.
2. A proposta de preço deverá conter, além do valor de proposta, Marca e modelo, sob pena de desclassificação de sua não apresentação, conforme segue:
Modulos fotovoltaicos, inversores, cabos e estruturas, deverá informar marca e modelo ofertado. Demais itens informar marca e modelo ofertado.
Para todos os itens deverá informar apenas uma marca e apenas um modelo.
3. A Cotação de preços expresso em R\$ (reais), tanto em algarismos como por extenso, prevalecendo este valor sobre aquele em caso de divergência.
4. A Proposta com prazo de validade **não inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data prevista para abertura dos envelopes mencionada no Preâmbulo desde Edital. Decorrido esse prazo, sem que haja convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
5. A proposta deverá conter obrigatoriamente, percentual de desconto diferente de zero para todos os preços unitários constantes na PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, apresentada no Projeto Básico. Deverão ser aplicados percentuais de desconto com apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula. Caso o percentual de desconto aplicado contenha mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula, os valores serão arredondados.



ANEXO III - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

1 Para habilitar-se no presente processo de licitação, a proponente terá de apresentar os seguintes documentos:

1.1 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

a. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado na Junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade empresarial, acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor;

a.1. Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;

b. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ-MF**), a qual poderá ter sua veracidade confirmada pelo agente de contratações, através de busca na internet;

1.2 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL

1.2.1.1 Prova de **Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade, compatível com o objeto da presente licitação;

1.2.1.2 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

1.2.1.3 Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991

1.2.1.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa emitida pelo site do Tribunal Superior do Trabalho.

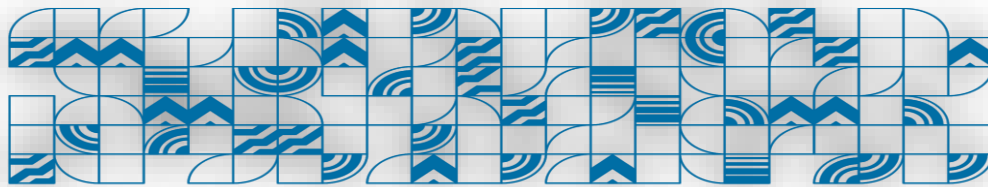
1.2.1.5 Prova de Regularidade relativa a Tributos Estaduais;

1.2.1.6 Prova de Regularidade relativa a Tributos Municipais da sede da empresa;

1.2.1.7 As microempresas ou empresas de pequeno porte, enquadradas nos termos definidos na Lei Complementar Federal nº123/06, que queiram usufruir dos benefícios previstos no art. 43 deverão apresentar, juntamente com a documentação fiscal sem regularidade:

a. Quando optante pelo SIMPLES nacional: comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;

b. Quando não optante pelo SIMPLES nacional: declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício – DRE, ou, ainda Registro do estatuto ou ato constitutivo na Junta Comercial comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos



I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar nº123/06.

Observação: A participação nas condições previstas nesta alínea implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo quarto, do artigo 3º, da Lei Complementar nº123/06.

1.2.2 A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, devendo, porém, apresentar toda a documentação exigida no item 9.1.2, mesmo que apresente alguma restrição, sendo-lhe assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para providenciar regularização, conforme os preceitos do art. 42 e 43, § 1º e 2º da Lei Complementar nº. 123/06.

1.2.2.1 As empresas de pequeno porte e microempresas, por ocasião da Lei Complementar 123/06, deverão apresentar toda a documentação acima requisitada para efeito da comprovação da regularidade fiscal ainda que com alguma restrição. **Destaca-se que não serão aceitos, em hipótese alguma, documentos com prazo de validade vencido.**

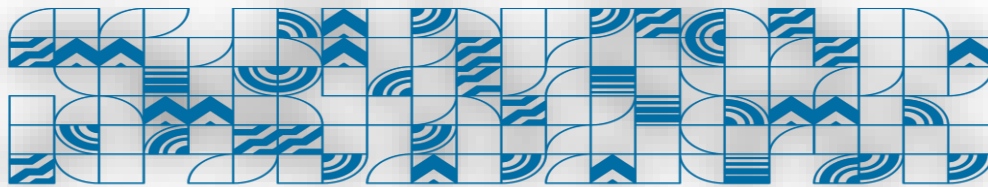
1.2.2.2 A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

1.2.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA

- a. Certidão Negativa de recuperação Judicial, falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias antes da abertura do certame;
- b. Balanço Patrimonial, devidamente acompanhados das Notas Explicativas, e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, conforme índices descritos a seguir, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrada há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

Observação: O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O Balanço das demais empresas vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados por profissional responsável (Contador).

b1. O Balanço Patrimonial solicitado na alínea “b” do subitem 9.1.3 deverá ser acompanhado da demonstração dos cálculos dos índices elencados abaixo:



Índice de Liquidez Corrente = LC

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Liquidez Geral = LG

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Solvência Geral = SG

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Endividamento Geral = EG

$$EG = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}{\text{Ativo Total}}$$

Resultado esperado:

ILC > ou = 1

ILG > ou = 1

1SG > ou = 1

EG < ou = 0,20

Observação: Os documentos acima aludidos deverão estar dentro de seus prazos de validade.

1.2.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovante de Inscrição e regularidade no CREA da licitante e seus responsáveis técnicos.
- b) Atestado de Capacidade Técnica que comprove que a licitante já forneceu objeto igual ou semelhante ao solicitado em edital, emitido, no mínimo, por 01 (um) órgão público ou privado. No caso de atestado ou certidão fornecido por pessoa de direito privado o mesmo deverá estar devidamente assinado.

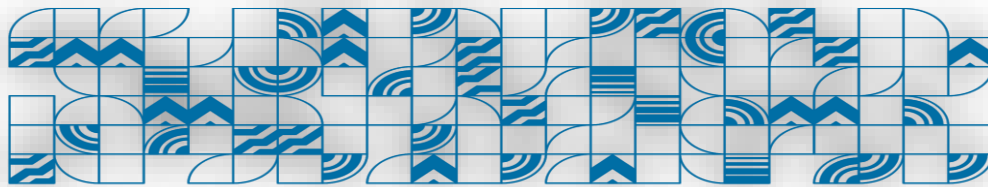
b.1) O atestado devera contemplar: execução e instalação de sistemas fotovoltaicos, demonstrando a geração em KWp;

b.2) Instalações elétricas direcionadas a sistemas fotovoltaicos;

b.3) Laudos estrutural de telhado para recebimento de sistemas fotovoltaicos.

O Atestado acima, deverá ser em um unico atestado, com seus respectivos responsaveis técnicos e CATs dos mesmos.

- c) Registro ou Inscrição do(s) Responsável(is) Técnico(s) de nível superior da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA; Para atendimento à qualificação técnico- profissional, comprovação do licitante de possuir ou de que irá dispor em seu corpo técnico, profissionais de nível superior, pelo menos 1 (um) ENGENHEIRO CIVIL detentor(res) de Atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA da região onde os

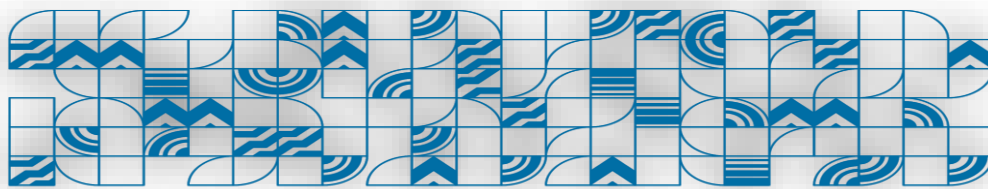


serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de acervo técnico – CAT, expedida por este conselho que comprovem ter o(s) profissionais Laudo estrutural de telhado para recebimento de sistema fotovoltaico, 1 (um) ENGENHEIRO ELETRICISTA detentor(res) de Atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de acervo técnico – CAT, expedida por este conselho que comprovem ter o(s) profissionais, executado serviços compatíveis com o objeto licitado para pessoas jurídicas de direito público ou privada

- d)** Para a comprovação do vínculo profissional do(s) responsável(eis) técnico(s) com a empresa será admitida a apresentação de: CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA emitido pelo CREA onde constará todos os responsáveis técnicos e sócios da empresa, CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS), FICHA DE REGISTRO DE EMPREGADO, CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA (no caso de sócio); CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.
- e)** Declaração formal, assinada pelo representante legal da empresa, indicando um profissional habilitado, para responder tecnicamente pelos serviços previstos no Edital, (indicar o nome e número de inscrição junto ao CREA e/ou CAU), cujo nome virá a constar da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART relativo à obra em questão.
- f)** Comprovação de aptidão técnica, consistente na apresentação de uma ou mais certidões de acervo técnico expedido pelo CREA / CAU, assim como ART em nome dos profissionais que exercerão a função de responsáveis técnicos, comprovando a execução de pelo menos uma obra ou serviço com características similares ao objeto a ser contratado. Tal comprovação deverá ser individual.
 - f.1)** Consideram-se serviços de engenharia a execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às solicitadas.
 - f.2)**

Documentação Complementar:

- a)** Atestado de Visita Técnica, expedido pelo licitador comprovando que a proponente efetuou vistoria no local onde será executada a obra e de que tem pleno conhecimento do estado deste.
 - a.1)** A Visita Técnica ao local deverá ser agendada e ocorrerá até 02 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão, entre as 09h00min e 16h00min, sendo que tal comprovação se dará através de atestado emitido pela Secretaria Municipal de Obras e deverá ser assinado pelo Servidor Municipal responsável por acompanhar a visita e pelo responsável técnico da licitante ou representante legal ou pessoa com procuração (devendo cópia desta ser juntada ao documentos de Habilitação).



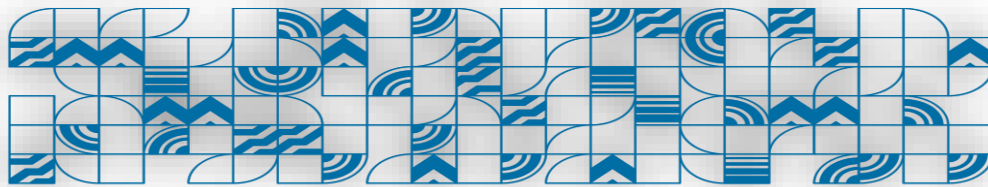
- a.2) No caso de não comparecimento na Visita Técnica, o interessado deverá apresentar a Declaração de Pleno Conhecimento.
- a.3) A proponente, através de equipe técnica devidamente habilitada junto ao CREA, quando da visita ao local da obra, deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta.
- b) Relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos a serem disponibilizados para a execução da obra, a proponente deverá apresentar sua relação de veículos, máquinas e equipamentos conforme análise do projeto, constando o nome, número do RG, assinatura do responsável legal e nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado, com declaração expressa de sua disponibilidade durante a execução, sob pena de inabilitação.
- c) Cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos, devidamente preenchido, com base na relação de disponibilidade do item anterior, constando nome, nº. RG e assinatura do responsável legal pela empresa e nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado.
- d) Declaração de responsabilidade da empresa.
- e) Declaração de enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte; caso a empresa se encaixe nesta condição e queira usufruir dos benefícios da lei 123/2006;
- f) Declaração de Não impedimento.
- g) A empresa deverá apresentar Licença de Operação perante o órgão competente (IAP – Instituto Ambiental), para comprovação de autorização legal para descontaminação e reciclagem de lâmpadas substituídas e instaladas. Caso a proponente não possua a referida licença ambiental, deverá apresentar cópia autenticada de contrato de prestação de serviços com empresa licenciada, com duração não inferior ao prazo de vigência do contrato objeto do presente certame. Deverá apresentar juntamente com o referido contrato, cópia autenticada da licença ambiental e nome da empresa ora contratada;

OPCIONALMENTE a proponente poderá apresentar o termo de Renúncia de visita.

Observação: As declarações deverão ser feitas em papel timbrado da empresa licitante, devidamente assinadas por seu representante legal ou preposto legalmente reconhecido.

1.3 Os documentos necessários à habilitação deverão estar dentro do prazo da sua validade e sua apresentação poderá ser feita através de fotocópia autenticada em Cartório ou pelo agente de contratação e sua equipe, com a apresentação do original, em sessão.

1.4 Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não



ultrapassem a 60 dias da data final para a entrega dos envelopes.

1.5 Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado, não sendo aceito documentos de habilitação, proposta ou técnicos em Inglês, sob pena de desclassificação.

1.6 A falta de quaisquer dos documentos aqui exigidos, ou sua apresentação em desconformidade com o presente edital implicará na inabilitação da licitante, mesmo se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, ressalvado os documentos relativos à regularidade fiscal contidos no item 9.1.2, devendo ser observado o contido no item 9.1.2.3.

1.7 A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

1.8 A documentação poderá ser da MATRIZ ou da FILIAL, obedecendo à seguinte regra:

1.8.1 Se a matriz for executar o contrato ou instrumento equivalente, toda a documentação deverá ser relativa a ela;

1.8.2 Se a filial for executar o contrato ou instrumento equivalente, deverá ser apresentado documento da filial e da matriz.

1.8.3 Serão dispensados da filial aqueles documentos que, na forma da lei, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

2. CRITÉRIOS PARA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DE PREÇO

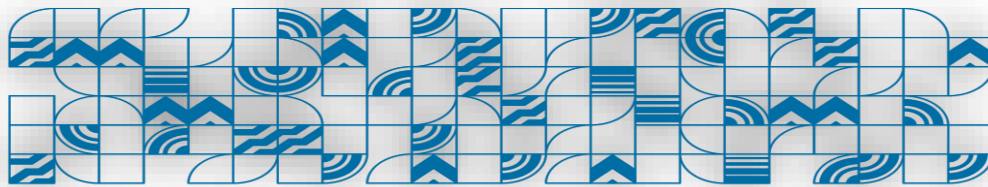
2.1 A empresa vencedora da licitação deverá, EM ATÉ DUAS HORAS, período não prorrogado, quando solicitado pelo agente de contratações sob pena de desclassificação de sua Proposta de Preços, **apresentar a planilha com o preço proposto**, contendo a composição de custos (destacando os custos de material, mão de obra, leis sociais, equipamentos e BDI – Benefícios e Despesas Indiretas), devendo apropriar os custos e as distâncias reais de transporte independente daquelas indicadas no projeto básico da obra.

2.2 A empresa vencedora deverá, juntamente com planilha orçamentária, apresentar, marcas e modelos ofertados, sob pena de desclassificação.

2.3 A empresa vencedora deverá apresentar além dos documentos de habilitação, documentos técnicos solicitados no termo de referência.

2.4 Para a Contratada, no detalhamento da composição do seu BDI – Benefícios e Despesas Indiretas (despesas indiretas + lucro operacional + tributos) e os respectivos percentuais praticados, fica vedada a inclusão de tributos de natureza direta e pessoalíssima que oneram pessoalmente o contrato, tais como o IR (Imposto de Renda) e CSLL (Contribuição Sobre o Lucro Líquido), não podendo ser repassado ao contratante, mesmo se atendida a faixa de admissibilidade de 20% a 30% (vinte a trinta por cento).

2.5 Considerar-se-á que os preços fixados pela licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração de todas as etapas de execução do objeto contratado, da utilização dos equipamentos e da aquisição de materiais. Desta forma, a não indicação no conjunto de composições de custos unitários de qualquer insumo ou componente necessário para a execução dos serviços, conforme projetos significa tacitamente que seu custo está diluído pelos demais itens componentes dos custos unitários, itens estes julgados necessários



e suficientes, e não ensejarão qualquer alteração contratual sob esta alegação, ressalvados os casos excepcionais previstos em lei.

2.6 Para a elaboração da Proposta de Preço, as licitantes deverão observar, entre outros critérios, que os materiais a serem empregados na execução da obra serão fornecidos pela empresa contratada e todos os custos de aquisição, transporte, armazenamento e utilização deverão estar inclusos nos preços unitários propostos para os diferentes serviços. Os materiais deverão ser da melhor qualidade, obedecer às especificações e serem aprovados pela fiscalização do Departamento competente.

2.7 A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a empresa proponente:

2.7.1 Examinou criteriosamente os documentos deste Edital, que os comparou entre si e obteve informações sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la;

2.7.2 Sendo vencedora da licitação assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços.

2.7.3 Considerou que os elementos desta licitação lhe permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

3. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO.

3.1 A presente licitação será julgada pelo critério de **MENOR PREÇO - GLOBAL.**

3.2 As proponentes que não atenderem todas as exigências desta CONCORRÊNCIA e seus anexos serão desclassificadas.

3.3 Não será considerada qualquer oferta de vantagem dos licitantes que não esteja especificada na proposta de preço, nem de preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

3.4 No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, na sessão.

3.5 No caso de propostas inexecutáveis abaixo de 75%, conforme lei Vigente, a licitante deverá comprovar através de Notas fiscais de entrada/compra, de todos os itens licitados, não sendo aceite planilhas.

3.6 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital, com preços manifestamente inexecutáveis.

3.7 Será declarada vencedora a proponente que, após atender todas as exigências previstas neste edital, apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL.**

3.8 Nos termos do Decreto Municipal 4.411/2023, que dispõe sobre fiscalização e gestão de contratos, os agentes públicos designados para a fiscalização e gestão do contrato, serão:

I – Fiscal de contrato I: Aleksander Versalli Pereira, Engenheiro Civil- CREA-PR 52101-D/matricula nº 445

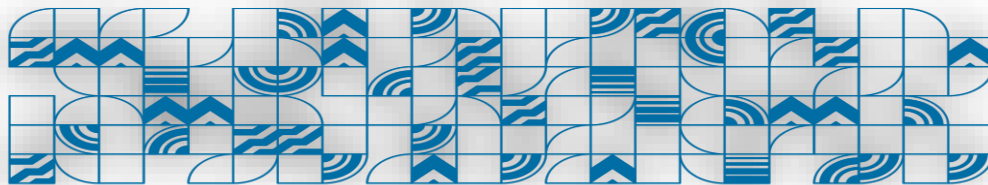
II - Fiscal de contrato II: Jeniffer Stephanni Quintana Leite dos Anjos, matricula nº 119608

III – Gestor: José Antônio Dos Santos, matricula nº 118843

Aleksander Versalli Pereira
Engenheiro Civil- CREA-PR 52101-D/PR
Fiscal de Contrato I

Jeniffer Stephanni Quintana Leite dos Anjos
Fiscal de Contrato II

José Antônio dos Santos
Secretário Municipal de Viação e Obras
Gestor da Demanda



ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

**À Prefeitura Municipal de TIJUCAS
DO SUL**
CONCORRÊNCIA Nº XXX/2025.

Senhor Agente de contratações:

Declaramos que o _____, representante da proponente
_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, devidamente
credenciado, visitou os locais da execução do objeto da licitação em epígrafe.

TIJUCAS DO SUL, ____de ____de 2025.

carimbo, nome, RG nº e assinatura
do responsável legal do licitador

Nome e assinatura do representante da proponente ou pessoa com procuração
(devendo cópia desta ser juntada no envelope de Habilitação).

OBS. Deverá ser emitido em papel timbrado do Município.